CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 351-1214/351-2443 - fax 351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 56/2005

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 324 / 2005
CM. PALMITAL 27 / 11 / 05
Evangelina Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA CANDIDATOS DESEMPREGADOS.

COMISSÕES DE:

C. M. Palmital, em 27 / 11 / 05

Presidente

A Câmara Municipal de Palmital, APROVA:-

Artigo 1º - Ficam isentos do pagamento de taxas de inscrição para concurso público municipal, os candidatos que estiverem desempregados.

Parágrafo único - Para comprovar que está desempregado, o candidato deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Trabalho, com anotação do último registro e da respectiva demissão;

b) Declaração, de próprio punho, firmada por 02 (duas) testemunhas, ou preenchimento de formulário a ser fornecido pela Administração Municipal, atestando que está sem atividade profissional, ainda que informal e sem receber rendimentos;

c) Documento comprobatório de que não está recebendo benefícios de auxílio desemprego, e atestado de pobreza fornecido pela assistência social do Município.

Artigo 2º - Os candidatos que tiverem inscrição municipal relativa à atividade autônoma, comercial ou prestadora de serviço, não terão direito ao benefício desta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 351-1214/351-2443 - fax 351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 07 de novembro de 2005.

HOMERO MARQUES FILHO
Vereador

APROVADO
EM 1º e 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 21 / 11 / 05
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, 21 / 11 / 05
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 22 / 11 / 05
OFÍCIO N.º 309 / 05
Rosangela Aparecida Parrilha de Sena
Oficial Legislativo